



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO
MOTOLÂNCIA, PARA ATENDIMENTO DO SAMU 192 CAPITAL**

I - DO OBJETO:

Contratação Regular de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos, tipo motocicleta, para utilização como “*motolâncias*”, conforme normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde.

- a) A locação contempla 34 (trinta e quatro) motocicletas/*motolâncias*, que deverão estar disponíveis 24h/dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- b) Os veículos deverão estar com o licenciamento anual em dia.
- c) Não serão aceitos na entrega veículos com mais de 3 (três) anos de fabricação.

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1	79977	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR, CATEGORIA: SERVICO, CAPACIDADE: 2 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, DESCRIÇÃO: VEICULO TIPO MOTOCICLETA, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. MENSAL Código do Item: 0667.004.0039 Complemento do item: Motocicletas/ <i>motolâncias</i> deverão ter as seguintes características: Motorização mínima de 250 cilindradas ou equivalentes, tipo Traill, novas ou seminovas, de acordo com as normas da Portaria n°. 2971 de 08/12/2008.	MENSAL	12

Quantidade de veículos a serem fornecidos: 34 unidades/mês.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

1.1– Da Descrição dos Veículos tipo Motolância

As motocicletas/*motolâncias* deverão ter as seguintes características: Motorização mínima de 250cilindradas ou equivalentes, tipo Traill, novas ou seminovas, de acordo com as normas da Portaria n°. 2971de 08/12/2008.

As motocicletas deverão conter as seguintes adaptações:

- a) Sinalizador frontal, lanterna patrulheira – o par;
- b) Sinalizador Traseiro, lanterna patrulheira – o par;
- c) Sirene eletrônica, com no mínimo 30Watts de potência com 3 sons;
- d) Para-brisa em acrílico na cor fumê, em formato tipo italiano;
- e) Bauleto em plástico injetado ou similar na cor preta com chave, capacidade de no mínimo 27 litros;
- f) Bagageiro em aço tubular na cor preta com no mínimo 4 pontos de fixação, móvel e opcionalmente suporte paramochila socorrista;
- g) Antena corta linha de pipa Sinalizador Visual Traseiro;
- h) Simulador visual Traseiro ÁMBAR em haste modelo alto (não permitir sinalizador no baú da moto)
- i) Protetor de mão;
- j) Suporte de celular universal à prova d'água.

O descritivo do objeto não restringe o universo de competidores, conforme preceituado no Art. 6º, item IX alínea c da Lei 8.666.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Fundação Saúde realiza a execução e operacionalização do SAMU-192 desde setembro de 2020, após publicação de Resolução específica da SES, motivo pelo qual torna-se salutar a adoção de todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento dos serviços, incluindo a disponibilização de veículos do tipo motocicletas, reconhecidas como *motolâncias* conforme Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 2971/2008 e respectivos manuais técnicos, tripuladas por profissional de saúde habilitado.

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O SAMU 192 Capital opera com a seguinte estrutura, calculados com base em critérios populacionais preconizados em Portaria do MS.

- 15 (quinze) Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico e enfermeiro.
- 45 (quarenta e cinco) Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem
- 10 (seis) Unidades de Suporte Intermediário (USI), tripuladas por condutor socorrista, enfermeiro e técnico de enfermagem.
- 30 (trinta) motolâncias tripuladas, metade por técnicos de enfermagem e outra metade por



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

enfermeiros habilitados.

A Secretaria de Estado da Saúde não possui motocicletas em seu patrimônio, sendo este um recurso relevante para reduzir o tempo resposta nos atendimentos, em especial, diante da dificuldade de tráfegonos grandes centros urbanos, bem como territórios de difícil acesso para os veículos que predominam na frota atual (ambulâncias).

III – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 3.1. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para o condutor da motocicleta (Motolância)
- 3.2. Fornecer a identidade visual para que todas as motolâncias sejam adesivadas conforme normatizaçãodo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde;
- 3.3. Fornecer combustível para todos os veículos motolâncias;
- 3.4. Fornecer medicamentos e correlatos conforme previsto na Portaria MG/MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002.
- 3.5. A CONTRATANTE fornecerá os materiais e insumos necessários para a assistência aos usuários, bem como a mochila própria para cada motolância.
- 3.6. Disponibilizar os condutores para os veículos.

IV – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1. Disponibilizar 34 (trinta e quatro) veículos, tipo motocicleta, com as características especificadas no item 1.1 deste Projeto Básico.
- 4.2. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade total dos veículos em tempo integral, substituindo o veículo em caso manutenção corretiva e preventiva;
 - 4.2.1 Em situações de indisponibilidade não planejada do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 6 horas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

- 4.3. Contratar e manter apólice de seguro contra terceiros para os 34 (trinta e quatro) veículos locadas do SAMU;
- 4.4. Realizar manutenção corretiva e preventiva de toda frota de motocicleta utilizada diariamente namalha do SAMU;
 - 4.4.1. Por manutenção preventiva, inclui-se a necessidade de troca de pneus, de acordo com as disposiçõesdo art. 4º da Res CONTRAN 558/80;
 - 4.4.2. Por manutenção corretiva, inclui-se a troca de peças.
- 4.5. Substituir o veículo em caso de colisão, manutenção corretiva e preventiva;
- 4.6. Aplicar adesivos com a identidade visual do SAMU 192 conforme arte fornecida pela CONTRATANTE.
- 4.7. Substituir o veículo sempre que o mesmo ultrapassar 5 anos da fabricação.
- 4.8. Contratar e manter apólice de seguro contra terceiros para as 34 motocicletas que compõem a frota locada a serviço do SAMU;
- 4.9. Os veículos ficarão alocados nas bases de operação do SAMU, cujos endereços serão definidos pela CONTRATANTE.
- 4.10. Substituição dos equipamentos / componentes dos veículos caso apresentem mau funcionamento.

V DO CRONOGRAMA:

Motolâncias	Cronograma de entrega
30 Unidades	De imediato, no início da vigência do contrato
04 Unidades para treinamento	20 dias a contar do início da vigência do contrato



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivos períodos até o limite de 60 meses, de acordo com os termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

VII – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 A medição da qualidade dos serviços será realizada a partir do Acordo de Níveis de Serviço, anexo ao presente. Anexo I

7.2 A contratada sofrerá glosa da fatura de acordo com a pontuação atingida no Acordo de Níveis de Serviços, mensalmente.

7.3 DO PAGAMENTO

7.3.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

7.3.2 No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

7.3.3 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

7.3.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.3.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

7.3.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.3.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagosem prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

7.3.8 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão estar devidamente atestadas.

7.3.9 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar junto a nota fiscal atestada: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aa d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

VIII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentados os seguintes documentos:

1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado (s), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão de capacidade técnica operacional relativa a 40% do objeto solicitado no Projeto Básico, na forma do artigo 30,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

§4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O(s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

2. Somente será aceito atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3. O(s) atestado(s) deverá conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação do serviço, local da prestação, o objeto do contrato.

4. As concorrentes poderão apresentar mais de um atestado, que serão somados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional de 40% do objeto solicitado.

IX – DA GARANTIA:

9.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

9.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

9.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

X – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os proponentes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os arrematantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade desta, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

O proponente detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se a empresa não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação da proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de resultados dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

Nas situações em que as empresas licitantes não atinjam valores maiores ou iguais aos índices acima previstos, a comprovação poderá ser feita de forma alternativa, com a apresentação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, devendo esta ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

XI - REGIME DE EXECUÇÃO

14.1 - Empreitada por preço global.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde

XII - SANÇÕES PARA A CONTRATADA

- Caberá à Contratada executar os serviços de acordo com as exigências do PB e contrato estabelecido.

- A Contratada deverá comunicar ao (s) fiscal (is) das unidades todas as ocorrências nos equipamentos fornecidos, que possam comprometer, ou não, os serviços.

- O Acordo de Níveis de Serviço – ANS tem por objetivo garantir o atingimento dos níveis satisfatórios de desempenho e qualidade na prestação de serviços, com reflexo direto no pagamento mensal, caso não sejam atingidos os índices estabelecidos no presente PB.

- A contratada compromete-se a prestar, ininterruptamente, os serviços de locação de veículos automotores, tipo motocicleta, no endereço indicado no projeto básico, em níveis aceitáveis de desempenho e qualidade, considerando as principais exigências contratuais, cuja avaliação dar-se-á por intermédio dos indicadores estabelecidos no Checklist, conforme Tabela I – Indicadores de Acordo Níveis de Serviço, do presente item do projeto básico.

- Em razão do não atendimento às metas e critérios definidos no ANS, o valor da remuneração do Contratado poderá sofrer deduções, devendo ser proporcional à aferição realizada, independentemente da aplicação das penalidades administrativas, decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados. Para tal deverá ser observado a apuração alcançada na Tabela I – Check List - Indicadores de Níveis de Serviços.

O total da apuração será feito por intermédio do cálculo da quantidade de ocorrências verificadas

X Nível Geral de Ocorrência Atingido – NGOA.